



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 105/2004.

Projeto de Lei nº 056/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

Parecer

A autorização legislativa é uma das competências privativas da Câmara Municipal, prevista no inciso XV, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Votorantim, que dispõe:

“Artigo 20 – Compete à Câmara, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

.....

XV – autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos a serem celebrados pela Prefeitura com os Governos Federal, Estadual ou de outro Município, entidades de direito público ou privado ou particulares, de que resultem para o Município encargos não previstos em lei orçamentária;”

O projeto em tela observa os princípios de constitucionalidade e de legalidade que lhe são pertinentes.

Votorantim, SP., 06 de agosto 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952